

TERMO DE REFERÊNCIA 009/2025 – Lei 14.133/2021

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais / ARIS-MG		
Termo de Referência:	009/2025	Responsável pela elaboração: Danielle A. A. dos Santos
Data de elaboração:	04/04/2025	Fiscal da Contratação: Setor de Comunicação.
Objeto:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos (banner, folder, backdrop e panfletos).	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos (banner, folder, backdrop e panfletos) para a ARIS-MG, de acordo com a descrição detalhada na tabela 1.

1.2 A arte será elaborada e enviada pela ARIS-MG e os demais detalhes da contratação estarão nos tópicos correspondentes deste Termo de Referência.

1.3 As especificações exigidas são as constantes na planilha abaixo:

Tabela 1 - Especificação Detalhada por Item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor médio unitário
01	<u>Folder Comum</u> Formato 8 (215 mm x 320 mm) com duas dobras. Papel couché, 150g com brilho. Impressão em gravação direta ou fotolito, 4 x 4 cores. Arte elaborada pela ARIS-MG.	1.000 unidades	
02	<u>Folder</u> Formato 2 (200 mm x 600 mm) com duas dobras. Papel couché, 180g fosco, laminação fosca, verniz localizado, impressão em gravação direta ou fotolito 4 x 4 cores. Arte elaborada pela ARIS-MG.	1.000 unidades	

03	<u>Banner</u> Banner com acabamento em ilhós ou haste de madeira, 440g front light, 4 x 0 em cores, impressão em plotter digital. Tamanho 1,20 x 0,90 metros. Arte elaborada pela ARIS-MG.	20 unidades	
04	<u>Panfletos</u> Tamanho 15 cm x 21 cm, 4 x 4 cores, papel couché 115g, impresso em gravação direta ou fotolito. Arte elaborada pela ARIS-MG.	1.000 unidades	
05	<u>Lona fosca front light 440G</u> Lona fosca front light 440g impressa em plotter digital, 4x0 cores, acabamentos em ilhós ou haste de madeira com barbante. Valor cotado em metro quadrado. Arte elaborada pela ARIS-MG.	50 metros quadrados	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material gráfico para divulgação da agência e informações específicas aos prestadores de serviços de água, esgoto e resíduos sólidos regulados, é necessária a aquisição de alguns itens, como folder, banner e panfletos.

2.2. A ARIS-ZM passou a ser ARIS-MG e com a mudança surgiu a necessidade de alteração de alguns materiais utilizados em treinamentos, congressos e demais eventos, para que a nova logomarca possa ser inserida e divulgada.

2.3. Sugere-se que a licitação seja realizada através de Dispensa de Licitação, por ser um objeto cujo valor estimado é relativamente baixo, não exaurindo o valor máximo da dispensa.

2.4. Sugere-se também que seja adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que o objeto a ser licitado se enquadra nos requisitos do Art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, pois é conveniente para a administração a aquisição dos itens com previsão de entregas parceladas e apesar da possível necessidade de aquisição durante a vigência da Ata, não é possível definir exatamente o quantitativo necessário em um prazo estabelecido, tendo em vista que depende de fatores não previsíveis.

2.5. Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 5º da Resolução da ARIS-ZM nº 075/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória em dispensas de licitação em razão do valor.

2.6. Ao ensejo, o próprio art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 diz “..e, se for o caso, estudo técnico preliminar”, demonstrando sua não obrigatoriedade.

2.7. Assim, considerando o exposto, que possivelmente será uma dispensa, não foi elaborado ETP. Caso precise, durante o processo, fazer uma licitação, será realizado ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais gráficos (folders, banners, panfletos e similares), por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas de divulgação institucional da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARIS-MG.

3.2. A solução contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021, considerando desde o planejamento da aquisição, produção, fornecimento, uso, manutenção (no caso de eventuais correções ou ajustes de arte antes da impressão) até o descarte final dos materiais gráficos após seu uso.

3.3. A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela imprevisibilidade da demanda exata ao longo do período contratual, uma vez que as ações de divulgação da agência podem variar conforme as necessidades institucionais, campanhas educativas, eventos públicos, atividades de fiscalização e outras situações específicas. O parcelamento, portanto, assegura maior economicidade, evita desperdícios, garante a adequação das artes às situações específicas e permite o atendimento da demanda de forma ágil e eficiente.

3.4. O ciclo de vida dos materiais gráficos inclui:

- 3.4.1. **Fase de aquisição e planejamento:** definição dos itens, formatos, quantidades estimadas, padrões de qualidade e especificações técnicas;
- 3.4.2. **Fase de produção e fornecimento:** elaboração de arte (quando necessária), impressão e entrega dos materiais conforme demanda;
- 3.4.3. **Fase de uso:** distribuição dos materiais em campanhas e ações institucionais;

3.4.4. **Fase final (descarte):** após o uso, os materiais terão descarte ambientalmente adequado, respeitando as normas aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade.

3.5. Dessa forma, a solução proposta está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, adequação ao interesse público e sustentabilidade, garantindo que os materiais adquiridos cumpram seu papel de comunicação institucional e promoção das atividades da ARIS-MG ao longo de todo seu ciclo de vida.

4. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. . A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARIS-MG. As solicitações de fornecimento dos materiais gráficos (como folders, banners, panfletos, entre outros) serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a entrega, com o envio da Autorização de Fornecimento (AF) e arte.

4.2. O prazo de produção e envio dos materiais contratados será contado a partir do envio da arte pela ARIS-MG.

4.3. As artes serão encaminhadas por e-mail ao fornecedor, e a confirmação de leitura da mensagem será considerada como recebimento formal da arte, para fins de contagem do prazo de entrega.

4.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, no seguinte endereço:

4.4.1. Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARIS-MG: Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG.

4.5. O valor do frete deverá estar integralmente incluso na proposta apresentada pelo fornecedor e a ARIS-MG não assumirá qualquer responsabilidade financeira adicional relacionada ao envio ou transporte dos materiais.

4.6. A entrega deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas e critérios de qualidade definidos na Tabela 1 do Termo de Referência, sendo responsabilidade do fornecedor garantir o fiel cumprimento dos parâmetros estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

4.7. Para melhor entendimento das informações supracitadas, segue um resumo do modelo de execução do objeto:

4.7.1. Solicitação pela ARIS-MG

- A ARIS-MG realiza a solicitação formal dos materiais gráficos desejados;
- A solicitação deve ser feita com **mínimo de 15 dias de antecedência** da data prevista para a entrega.

4.7.2. Envio da Arte

- A arte será criada pela ARIS-MG e enviada ao fornecedor por e-mail.
- A confirmação de leitura do e-mail será considerada como o marco inicial do prazo de entrega.

4.7.3. Produção dos Materiais

- O fornecedor inicia a produção dos materiais gráficos conforme a arte recebida e as especificações técnicas da **Tabela 1 do Termo de Referência**.

4.7.4. Embalagem e Logística

- Os materiais devem ser devidamente **embalados**, garantindo a integridade durante o transporte.
- O **frete já deve estar incluso na proposta**, sem qualquer custo adicional para a ARIS-MG.

4.7.5. Entrega

- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG.

4.7.6. Recebimento e conferência

- A ARIS-MG fará a conferência dos itens entregues, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas.
- Havendo qualquer desconformidade, o material será recusado e o fornecedor deverá providenciar a substituição sem ônus adicional.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens serão recebidos pelo requisitante ou responsável pelo almoxarifado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer os materiais gráficos solicitados pela ARIS-MG, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes na Tabela 1 deste Termo de Referência, bem como os quantitativos, prazos e condições estabelecidos no contrato e nas ordens de fornecimento;
- 6.1.2. Executar os serviços com zelo, diligência, pontualidade e qualidade, em estrita conformidade com as orientações, artes e layouts fornecidos pela ARIS-MG, atentando-se às normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor;
- 6.1.3. Iniciar a contagem do prazo de produção e entrega a partir do recebimento da arte encaminhada pela ARIS-MG por e-mail, considerando a confirmação de leitura da mensagem como marco inicial do prazo contratual;
- 6.1.4. Manter a integridade física dos materiais durante o transporte, realizando a embalagem adequada e garantindo a entrega dos produtos em perfeito estado de conservação, isentos de qualquer dano ou imperfeição;
- 6.1.5. Realizar a entrega dos materiais no endereço oficial da ARIS-MG no prazo previamente acordado, com frete incluso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 6.1.6. Substituir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer materiais que apresentem defeitos, divergências de especificação, avarias ou quaisquer inconformidades identificadas no momento do recebimento;
- 6.1.7. Manter estrutura operacional e logística compatível com a demanda contratual, assegurando a capacidade de atendimento às solicitações da ARIS-MG dentro dos prazos pactuados;
- 6.1.8. Designar preposto formalmente habilitado, para responder pelas solicitações, tratativas técnicas e administrativas, sempre que demandado pela ARIS-MG;

- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, eximindo a ARIS-MG de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias;
- 6.1.10. Cumprir fielmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública e à produção de materiais gráficos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

- 7.1.1. Receber provisoriamente os materiais entregues, indicando local, data e horário apropriados, conforme pactuado com a Contratada;
- 7.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer falhas, imperfeições, vícios ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, exigindo, quando for o caso, a substituição, correção ou complementação dos itens;
- 7.1.4. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhando a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, correspondente aos materiais efetivamente entregues, em conformidade com as condições, prazos e valores previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação, de forma geral, estão espalhados dentro deste Termo de Referência.

8.2. Requisitos quanto ao prazo da contratação, critérios de pagamento, modelos da gestão contratual também estão nos tópicos específicos.

8.3. Requisitos de habilitação

8.3.1. Deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais;
- IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua;

8.3.2. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF);

8.3.3. Poderão ser exigidos documentos adicionais ou excluídos alguns documentos deste rol caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente.

8.3.4. 7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por meio do acompanhamento sistemático da execução do objeto, assegurando-se o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada.

9.2. A fiscalização e gestão da ATA será exercida da seguinte forma:

9.2.1. FISCALIZAÇÃO

- **Fiscalização e Acompanhamento:** A ARIS-MG designará servidor responsável para atuar como fiscal da ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar a conformidade das entregas, verificar prazos,

quantidades, qualidade dos materiais fornecidos e cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

- **Controle das Entregas e Solicitações:** As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme necessidade da ARIS-MG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O controle da execução será realizado por meio de planilhas ou sistema interno, onde serão registradas as datas de solicitação, envio da arte, prazos de entrega e conferência do material.
- **Comunicação com a Empresa Registrada:** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail institucional, sendo a confirmação de leitura considerada ciência da solicitação. Irregularidades ou descumprimentos serão formalmente comunicados à empresa para imediata correção.
- **Avaliação e Registro de Desempenho:** Será realizado o acompanhamento da performance da empresa registrada, podendo ser aplicado formulário de avaliação, com base na qualidade do material, pontualidade na entrega e atendimento às exigências da ARIS-MG, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **Fiscal da ATA:** Setor de Comunicação (atrelado à Ouvidoria da ARIS-MG).

9.2.2. GESTÃO DA ATA

- O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal (ou os seus próprios registros), de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- Ficará sob responsabilidade do gestor da Ata providenciar processos de aditivos, extrações de contratos a partir de saldos da ata, formalização de reequilíbrios econômico-financeiros e afins, sempre que necessário;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

10.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será realizado após a conferência, pelo fiscal e/ou gestor do contrato, se os materiais foram efetivamente entregues e instalados; e se estão em total conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.4. Sendo constatado que a apólice não atendeu aos requisitos deste TR ou até requisitos legais, a ARIS-MG não realizará o pagamento enquanto não for finalizada a entrega pela empresa em

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa registrada na presente Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo à Administração e que não caracterizem reincidência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida;

- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou descumprimento de cláusulas contratuais que acarretem prejuízo à Administração.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de infrações que comprometam a boa execução do objeto ou causem prejuízo relevante;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV será precedida de processo administrativo regular, com oportunidade de ampla defesa, podendo ser registrada em cadastros oficiais de fornecedores.

§2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, e seu valor será definido conforme o grau de descumprimento, impacto à Administração e valores envolvidos.

§3º. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, se necessário.

§4º. A reabilitação da empresa penalizada somente será admitida mediante reparação integral dos danos causados à Administração, além do cumprimento do prazo de impedimento, quando aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

12.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e observados os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

12.2. A seleção será orientada pelos seguintes critérios:

12.2.1. Compatibilidade de preços, com base em pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade da proposta apresentada em relação aos preços praticados no mercado;

- 12.2.2. Atendimento integral às condições e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais gráficos, prazos de entrega e forma de fornecimento parcelado;
- 12.2.3. Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências mínimas previstas para contratação direta pela Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.4. Capacidade de fornecimento compatível com as necessidades da ARIS-MG, no que tange à logística de entrega, cumprimento dos prazos e atendimento sob demanda.
- 12.2.5. O fornecedor selecionado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da ARIS-MG e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O critério para escolha do vencedor será aquele que apresentar o menor valor. Ou seja, serão realizados orçamentos, de alguma das formas prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e aquela empresa que apresentar o MENOR VALOR será a contratada.

12.4. Ressalta-se que após a realização dos orçamentos, em regra, este TR deverá ser publicado no sítio eletrônico por 3 (três) dias para que sejam colhidas as propostas adicionais. Eventuais empresas interessadas poderão apresentar suas propostas e, se forem menores do que as empresas que apresentaram pelas cotações diretas, serão contratadas. Se não for possível a publicação, deve haver justificativa nos autos.

12.5. De uma forma geral, embora seja dispensa de licitação por valor, é como se existisse um critério de julgamento menor preço, sendo que a empresa que apresentar o menor valor dentre as cotadas, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, será a contratada (desde que as empresas que apresentem orçamentos adicionais após publicação no site não obtenham valores menores).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os valores serão definidos por meio da realização de orçamentos citados no tópico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Estima-se, considerando o exposto no tópico anterior, que o valor se enquadrará no limite de dispensa de valor (considerando o dobro do valor para Consórcio Público, que é o caso da ARIS-MG).

13.3. Os orçamentos, os preços unitários e referenciais e as respectivas memórias de cálculo serão juntadas em anexo a este TR, no decorrer do processo administrativo para a dispensa; e serão parte integrante do TR.

13.4. Será adotado o registro de preços, conforme justificado neste TR em tópico seguinte.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 03003.1712500232.005.33903000000.15010000000-0000

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação.

16. RESCISÃO

16.1. A ARIS-MG poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, nos casos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

- 16.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata ou no Termo de Referência;
- 16.1.2. Ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto;
- 16.1.3. Por razões de interesse público devidamente justificadas;
- 16.1.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, por culpa da empresa registrada.

16.2. A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo nos casos de rescisão unilateral devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência regerá a aquisição parcelada de materiais gráficos mediante Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante dos procedimentos que fundamentam a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, observando-se os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Viçosa, 04 de abril de 2025.



Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Ouvidora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3D0-EDB7-7C0D-3D17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE A. ALVARENGA DOS SANTOS (CPF 067.XXX.XXX-16) em 15/04/2025 17:12:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/C3D0-EDB7-7C0D-3D17>